

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006, 28 DE AGOSTO DE 2023

“Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 06/09/2023 por
afixação no quadro de avisos

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio de seus membros, com fundamento no artigo 33, inciso VII c/c artigo 41, inciso V da Lei Orgânica Municipal c/c § 2º do artigo 137, do Regimento Interno da Câmara Municipal, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE PROTOCOLO E ENVIO DE EXPEDIENTE

Art. 1º. Fica instituído o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra, o qual é regulamentado por esta Resolução.

Parágrafo único. Para o disposto nesta Resolução, é válida a assinatura eletrônica definida em Lei Federal, para qualquer ato de protocolo junto ao e-mail oficial do Poder Legislativo.

Art. 2º. O protocolo de proposições que originem processos legislativos tais como: Projeto de Lei Ordinária ou de Lei Complementar, Projeto de Resolução, Projeto de Decreto Legislativo, Proposta de Emenda à Lei Orgânica, Requerimentos, Indicações, pedidos de informação, Moções e diversos, bem como a prática de atos processuais legislativos em geral, por meio eletrônico, serão formalizados, sempre que possível, mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do Artigo 1º desta Resolução.

§ 1º O protocolo geral ao receber o expediente, deverá remeter como resposta um e-mail ou mensagem, confirmando o ato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

§ 2º Será considerando como protocolado, todo o expediente recebido pelos meios oficiais, os quais deverão ser remetidos para os setores competentes, permanecendo o protocolo manual até que outro seja devidamente instalado.

§ 3º O Poder Legislativo poderá enviar ofícios, requerimentos, convocações, ou seja, qualquer expediente oficial por intermédio de *e-mail* ou *WhatsApp* oficiais, sendo que este, deverá ter o mesmo número do telefone fixo do Poder Legislativo e será administrado pela Secretaria.

Art. 3º. Consideram-se protocolados os atos Legislativos, do Judiciário e do Poder Executivo, por meio eletrônico, no dia e hora do seu envio ao sistema (*e-mail* oficial) do Poder Legislativo, no qual deverá ser fornecido protocolo eletrônico em ordem cronológica.

§ 1º Os atos sujeitos a prazo serão considerados tempestivos quando recebidos até às 23h59 do último dia do prazo, considerada a hora oficial de Brasília.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até às 23h59 do primeiro dia último subsequente ao do vencimento que ocorrer em dia sem expediente.

§ 3º No caso da apresentação de proposições deverão ser obedecidos os prazos estabelecidos no Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGISLATIVOS

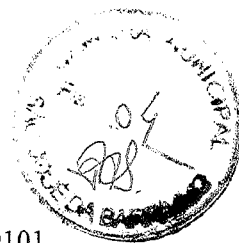
Art. 4º. Os encaminhamentos legislativos de pautas, distribuição de projetos, ou qualquer outro expediente, serão realizados por qualquer meio eletrônico de caráter oficial.

§ 1º Nos casos urgentes, em que os encaminhamentos realizados na forma deste artigo possam causar prejuízos ao trâmite do processo legislativo, ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato legislativo deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado pela Mesa Diretora.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



§ 2º Os encaminhamentos realizados na forma da presente Resolução, inclusive aos vereadores, serão considerados pessoais para todos os efeitos legais.

§ 3º Para validade do ato, deverão os vereadores deixarem seus contatos eletrônicos junto a Secretaria e em caso de não possuírem, os atos deverão ser físicos.

Art. 5º. Os documentos oriundos de entidades, da população de modo geral e as correspondências recebidas dos diversos órgãos e que forem transitar no Poder Legislativo e dos demais Poderes, serão feitos por meio eletrônico, salvo impossibilidade técnica, situação em que serão inseridos no referido sistema pela Secretaria da Câmara.

Art. 6º. No processo de protocolo geral e demais atos de expedientes, todos os encaminhamentos e notificações, serão feitos na forma desta Resolução.

Parágrafo único. Quando por motivo técnico for inviável o uso do meio eletrônico, esses atos legislativos poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico e, em seguida, eliminando-se posteriormente os mesmos, caso não haja manifesto interesse em retirá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 7º. A formalização de protocolo pelos vereadores, realizada em formato eletrônico, nos autos do processo legislativo em geral, serão feitas diretamente por estes ou por sua ordem, devendo constar suas assinaturas.

Art. 8º. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos legislativos, com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Resolução, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os documentos digitalizados, poderão ser protocolados, devendo o original ser protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias para validade do ato.

§ 2º Caso algum remetente de expediente não tenha assinatura eletrônica, basta assinar o documento e enviá-lo de forma digitalizada, devendo o original ser protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias para validade do ato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Art. 9º. As proposições e documentos produzidos eletronicamente com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Resolução serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade, deverão ser apresentados na Secretaria da Câmara no prazo de 02 (dois) dias contados do prazo do envio da petição eletrônica, em original ou em cópia autenticada.

Art. 10. A conservação dos autos do processo poderá ser efetuada total ou parcialmente por meio eletrônico.

Art. 11. Os atos oriundos do Poder Executivo e Judiciário, tramitarão a partir da entrada em vigor da presente Resolução na forma eletrônica, de acordo com esta Resolução.

Parágrafo único. Os projetos de Iniciativa Popular, apresentados em meio físico, serão digitalizados pela Secretaria da Câmara, que dará a devida forma junto ao sistema eletrônico.

Art. 12. Vereadores suplentes, quando temporariamente convocados, na impossibilidade de assinarem digitalmente suas proposições, terão as mesmas digitalizadas pela Secretaria, que dará validade jurídica mediante assinatura eletrônica aposta no referido documento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O protocolo e envio de expediente de forma eletrônica começará a ser executado na Câmara Municipal de São José da Barra, a partir da publicação da presente Resolução, simultânea e paralelamente com o Processo Legislativo em meio físico.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Art. 14. As rotinas e procedimentos administrativos inerentes ao Processo Legislativo Eletrônico serão regulamentadas por meio de atos do Presidente da Câmara, com ciência e autorização da Mesa Diretora.



Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

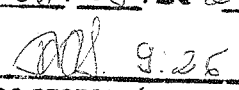
Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 28 de agosto de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Vice-Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência,
00 abstenção
Votado em 18 / 09 / 23
 
Presidente Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi 06/09/2023

ASS. DO RESPONSÁVEL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006, 28 DE AGOSTO DE 2023

Senhores Vereadores;

Trata-se de Projeto de Resolução nº 006/2023, que *“Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”*, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Primeiramente importante frisar que Projeto de Resolução, que é o instrumento correto para regular assuntos de economia interna, natureza político-administrativa, e ainda sobre sua secretaria administrativa, a Mesa Diretora e Vereadores, conforme dispõe o artigo 137, § 1º, incisos V, do Regimento Interno da Câmara.

O assunto é de interesse interno da Câmara Municipal, sendo o Poder Legislativo independente para se organizar e dispor qual a melhor forma para desenvolvimento de suas atividades administrativas e internas.

Sendo assim, por todo exposto, contamos com o voto favorável na aprovação da presente matéria.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 28 de agosto de 2023.


Vereador Deussmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Vice-Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Publicado em 6/09/2023
anexação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 6 dias do mês de setembro do ano 2023, às 9:26, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Resolução n.006/2023), de autoria da Mesa Diretora, contendo 06 folhas, entregue pessoalmente pela Assessora Parlamentar da Casa, Larissa Avelar.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

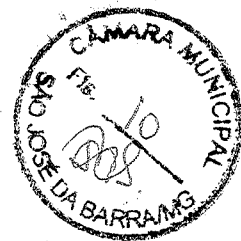
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 6/9/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no *site* oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Resolução n.006/2023, de autoria da Mesa Diretora, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 6 de **setembro** de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

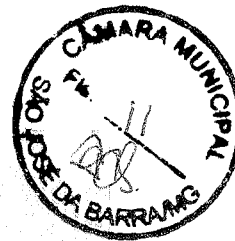
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 6/9/2023, o Projeto de Resolução n.006/2023, de autoria da Mesa Diretora. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 6 de setembro de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008

HOJE



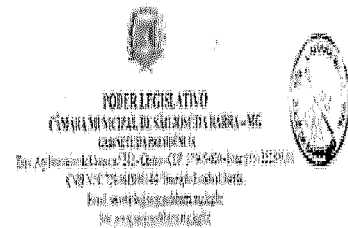
Senhores Vereadores, bom dia


Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regramento, o Projeto de Resolução n.006/2023, de autoria da Mesa Diretora, protocolizado na Secretaria da Câmara às 9:26 do dia 6/9/2023. Na oportunidade segue para conhecimento as Indicações n.117 e n.118.

At. te

Secretaria Geral

10:21 ✓



 **PROJETO DE RESOLUÇÃO 006 - I**
INSTITUI E REGULAMENTA O PR...
6 páginas • PDF • 393 KB

10:22 ✓



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Resolução n.006

DATA: 28/9/2023

PROCEDÊNCIA: Mesa Diretora

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Institui e regulamenta o processo de protocolo geral no Poder Legislativo.

Aos 6 dias do mês de setembro do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Resolução n.006/2023, de autoria da Mesa Diretora para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 6/9/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PR Nº 006/2023

CERTIFICO, que recebi na data 06/09/2023 às 10:50 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Resolução n.º 006/2023 que “Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Jurídica da Casa para emissão de parecer. São José da Barra/MG, 11/09/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Resolução nº 006/2023, que “Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 06/09/2023, no grupo de *whatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 10.

Nesta data, na 27ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 11 de setembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Ciente: 11/09/2023


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (11/09/2023)

27ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Resolução nº 006/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1– Moção nº 002/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, com apoio dos Vereadores apresentam a Moção de Aplausos, a ser encaminhada ao **Policia Civil da 22ª Delegacia de Alpinópolis/MG – Investigador Edvaldo Júlio de Souza – MASP 1257073-5**, pelo excelente trabalho e empenho na busca e recuperação do veículo pertencente ao patrimônio do Município de São José da Barra, roubado na data de 14/07/2023, na cidade de Belo Horizonte/MG, juntamente com Delegado Dr. Hélio Evangelista de Mattos Júnior – MASP 1.493.209-9 e Investigadora Grace Renata Cunha Paula – MASP 1257066-9, bem como às equipes da 5ª DEPIFRVA/DEICTRAN e da 4ª DEPIFRVA/DEICTRAN.

2– Indicação nº 117/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a limpeza do Loteamento Residencial Furnas, pelos motivos que especifica;

3– Indicação nº 118/2023, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a pintura dos meios-fios e das sinalizações do bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

4– Indicação nº 119/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a iluminação da área do playground infantil, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima (Cancan), pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 11/09/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Resolução nº 006/2023, que “Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c o artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 11 de setembro de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 11/09/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Resolução nº 006/2023, que “Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 12/09/2023; às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 11 de setembro de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 11/09/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PR N° 006/2023

Aos 12/09/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 064/2023

Projeto de Resolução n.º 006/2023

Ementa: “Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução n.º 006/2023, que “Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como de documentos necessários para análise.

Encaminhado a esta Assessoria para parecer jurídico o mencionado projeto de lei, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação.

O projeto possui até aqui 13 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Minuta do Projeto de Resolução n.º 006/2023 em fls. 02/06;
- 2- Mensagem ao Projeto de Resolução em fl. 07;
- 3- Certidão da Secretaria em fl. 10, certificando o encaminhamento da matéria aos Vereadores;
- 4- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 13.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Trata-se de Projeto de Resolução que ‘Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências’, como explanado na Mensagem, a matéria está sendo proposta através de Projeto de Resolução, que é o instrumento correto para regular assuntos de economia interna, natureza político-administrativa, e ainda sobre sua secretaria administrativa, a Mesa Diretora e Vereadores, conforme dispõe o artigo 137, § 1º, incisos V, do Regimento Interno da Câmara.

Importante, ressaltar que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 2º, trata da separação de poderes, dispondo que "são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário." A Constituição explicita que os três Poderes são "independentes e harmônicos". Independência é a ausência de subordinação, de hierarquia entre os Poderes; cada um deles é livre para se organizar e não pode intervir indevidamente (fora dos limites constitucionais) na atuação do outro. Harmonia, por sua vez, significa colaboração, cooperação; visa garantir que os Poderes expressem uniformemente a vontade da União.

Neste sentido, assuntos de economia interna, natureza político-administrativa, e ainda sobre sua secretaria administrativa, a Mesa Diretora e Vereadores devem ser tratados por Resolução, para garantir o princípio da independência dos Poderes.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Conforme o contido no artigo 46, inciso II da Lei Orgânica Municipal, a forma do projeto e sua iniciativa estão corretos. Do ponto de vista formal, o projeto de lei apresentado encontra-se adequado à norma, no que diz respeito à iniciativa, que no caso pertence à Mesa Diretora, na medida em que ele é competente para iniciar o processo legislativo desta natureza.

2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas; apenas correção em erros ortográficos, o que poderá ser feito quando da redação final.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

O projeto de lei ordinária em análise deverá ser discutido e votado em único turno, conforme determina o artigo 230, inciso III do Regimento Interno.


Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Resolução, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo citado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 12 de setembro de 2023.


FABIANA JUNTA DE CARVALHO
OAB/MG 183.205
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Resolução n.º 006/2023

Ementa: “Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 12/09/23 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução n.º 006/2023, que “Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Pelos autores foi apresentado Projeto na integralidade em fls. 02/06; Mensagem ao Projeto em fl. 07;

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Resolução n.º 006/2023, que versa sobre a instituição e regulamentação do processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Resolução em análise.

Este é o Parecer.

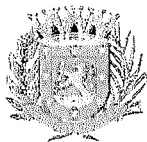
Sala das Comissões, 12 de setembro de 2023.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldo Magela Santos Costa


Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Às dez horas do dia doze de setembro de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Resolução nº 006/2023**, que “Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora; **Projeto de Lei Complementar nº 006/2023**, que “Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Cargos em Comissão que menciona e dá outras providências”; e **Projeto de Lei Complementar nº 007/2023**, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica explanou sobre as matérias em análise, ressaltando que o Projeto de Resolução nº 006/2023, que “Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, se trata da matéria da Lei que foi revogada recentemente para ser tratado por Resolução, que é o instrumento correto para tratar matérias de ordem interna; informou que as únicas alterações feitas na matéria foram sobre o protocolo ser unicamente por meio digital, pois na Câmara só o Presidente tem assinatura digital, por isso que houve a necessidade de fazer alteração para que os protocolos sejam formalizados sempre que possível mediante o uso de assinatura eletrônica; outra alteração necessária do texto da Lei, foi no artigo que tratava que os documentos da Câmara só teriam validade se passassem na secretaria, sendo necessário retirar da matéria, pois não há justificativas de ter que protocolar documentos de ordem interna na secretaria para depois enviar para o setor específico. Em seguida, explanou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 006/2023, que “Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Cargos em Comissão que menciona e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, e fez o comparativo dos vencimentos dos cargos de Chefe de Gabinete e de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, de quando os mesmos foram criados em 2009, informou que houve redução no vencimento e na qualificação do cargo de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia em 2018, houve redução no vencimento do cargo de Chefe de Gabinete em 2020, e hoje

matéria



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101


CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

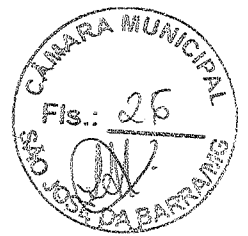
está sendo proposto pelo Prefeito para o cargo de Chefe de Gabinete é o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), sendo menos do que foi proposto quando o cargo foi criado em 2009, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); e para o cargo de Chefe de Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiologia está sendo proposto o valor de R\$ 4.304,96 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos); e ressaltou sobre o Princípio de Impessoalidade, pois temos que avaliar o cargo e não a pessoa. Logo após, explanou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, não há o que questionar, o projeto veio acompanhado do Memorial Descritivo e Certidões. O Vereador Juliano questionou se o projeto passará na Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos. Em resposta, Dra. Fabiana disse que sim, e ressaltou os benefícios do projeto para o município. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Geraldo Magela Santos Costa


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Resolução nº 006/2023, que “Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 28ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 18 de setembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PR N° 006/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 28ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 18/09/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* “Legislativo Oficial” na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 18/09/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (18/09/2023)

28ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 006/2023 CM, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, que “**Institui no âmbito do município de São José da Barra/MG o ‘Prêmio Boina de Ouro – Policial Nota 10’, e dá outras providências**”.

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 046/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências**”, no valor de R\$ 83.995,35 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) – para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 047/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências**”, no valor de R\$ 433.175,00 (quatrocentos e trinta e três mil e cento e setenta e cinco reais) – trata-se de dotação orçamentária para a contratação da AMEG para a realização do estudo de Avaliação de Risco Geológico-Geotécnico dos Cânions do Morro dos Cabritos e Cânions do Vale dos Tucanos, localizados no município de São José da Barra/MG, visando propiciar a utilização segura dos referidos locais.

3- Projeto de Lei Ordinária nº 048/2023, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências**”, no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) – os recursos referente a fonte 2621 são oriundos da transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado e Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme previsão contida na Lei Complementar do Estado de Minas Gerais nº 171/2023.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Resolução nº 006/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “**Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências**”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 18/09/23 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

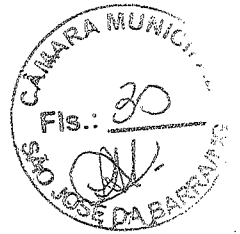
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PR N° 006/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PR n° 006/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em único turno, em 18/09/2023; na 28ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Resolução, promulgada com n° 112/2023, e encaminhada a publicação pela Secretaria da Câmara de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. São José da Barra/MG, 19/09/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br


Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PR N° 006/2023

Aos 19/09/2023, faço concluso o presente Projeto de Resolução n° 006/2023, até aqui com 30 páginas, Resolução promulgada com n° 112/2023, encaminhada à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, para publicação e arquivamento. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

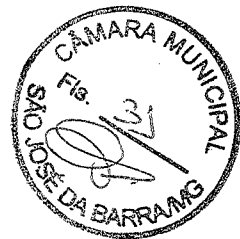
Recebido 20/9/2023


ASS DO RESPONSÁVEL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



RESOLUÇÃO Nº 112, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 20/09/2023 por
afixação no quadro de avisos

“Institui e regulamenta o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, nos termos do artigo 32, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a presente Resolução:

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE PROTOCOLO E ENVIO DE EXPEDIENTE

Art. 1º. Fica instituído o processo de protocolo geral e envio de expediente de forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, o qual é regulamentado por esta Resolução.

Parágrafo único. Para o disposto nesta Resolução, é válida a assinatura eletrônica definida em Lei Federal, para qualquer ato de protocolo junto ao *e-mail* oficial do Poder Legislativo.

Art. 2º. O protocolo de proposituras que originem Processos Legislativos tais como: Projeto de Lei Ordinária ou de Lei Complementar, Projeto de Resolução, Projeto de Decretos Legislativos, Propostas de Emendas à Lei Orgânica, Requerimentos, Indicações, pedidos de informação, Moções e diversos, bem como a prática de atos processuais legislativos em geral, por meio eletrônico, serão formalizados, sempre que possível, mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do Artigo 1º desta Resolução.

§ 1º O protocolo geral ao receber o expediente, deverá remeter como resposta um *e-mail* ou mensagem, confirmando o ato.

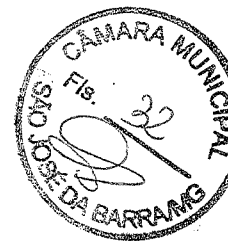
§ 2º Será considerando como protocolado, todo o expediente recebido pelos meios oficiais, os quais deverão ser remetidos para os setores competentes, permanecendo o protocolo manual até que outro seja devidamente instalado.

§ 3º O Poder Legislativo poderá enviar Ofícios, Requerimentos, Convocações, ou seja, qualquer expediente oficial por intermédio de *e-mail* ou *WhatsApp* oficiais, sendo que este, deverá ter o mesmo número do telefone fixo do Poder Legislativo e será administrado pela Secretaria.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Art. 3º. Consideram-se protocolados os atos Legislativos, do Judiciário e do Poder Executivo, por meio eletrônico, no dia e hora do seu envio ao sistema (*e-mail* oficial) do Poder Legislativo, no qual deverá ser fornecido protocolo eletrônico em ordem cronológica.

§ 1º Os atos sujeitos a prazo serão considerados tempestivos quando recebidos até às 23h59 do último dia do prazo, considerado o horário oficial de Brasília/DF.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até às 23h59 do primeiro dia último subsequente ao do vencimento que ocorrer em dia sem expediente.

§ 3º No caso da apresentação de proposições deverão ser obedecidos os prazos estabelecidos no Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGISLATIVOS

Art. 4º. Os encaminhamentos legislativos de pautas, distribuição de projetos, ou qualquer outro expediente, serão realizados por qualquer meio eletrônico de caráter oficial.

§ 1º Nos casos urgentes, em que os encaminhamentos realizados na forma deste artigo possam causar prejuízos ao trâmite do Processo Legislativo, ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato legislativo deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado pela Mesa Diretora.

§ 2º Os encaminhamentos realizados na forma da presente Resolução, inclusive aos Vereadores, serão considerados pessoais para todos os efeitos legais.

§ 3º Para validade do ato, deverão os Vereadores deixarem seus contatos eletrônicos junto a Secretaria e em caso de não possuírem, os atos deverão ser físicos.

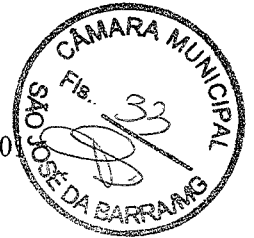
Art. 5º. Os documentos oriundos de entidades, da população de modo geral e as correspondências recebidas dos diversos órgãos e que forem transitar no Poder Legislativo e dos demais Poderes, serão feitos por meio eletrônico, salvo impossibilidade técnica, situação em que serão inseridos no referido sistema pela Secretaria da Câmara.

Art. 6º. No processo de protocolo geral e demais atos de expedientes, todos os encaminhamentos e notificações, serão feitos na forma desta Resolução.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Parágrafo único. Quando por motivo técnico for inviável o uso do meio eletrônico, esses atos legislativos poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico e, em seguida, eliminando-se posteriormente os mesmos, caso não haja manifesto interesse em retirá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 7º. A formalização de protocolo pelos Vereadores, realizada em formato eletrônico, nos autos do Processo Legislativo em geral, serão feitas diretamente por estes ou por sua ordem, devendo constar suas assinaturas.

Art. 8º. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos Processos Legislativos, com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Resolução, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os documentos digitalizados, poderão ser protocolados, devendo o original ser protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias para validade do ato.

§ 2º Caso algum remetente de expediente não tenha assinatura eletrônica, basta assinar o documento e enviá-lo de forma digitalizada, devendo o original ser protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias para validade do ato.

Art. 9º. As proposições e documentos produzidos eletronicamente com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Resolução serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade, deverão ser apresentados na Secretaria da Câmara no prazo de 02 (dois) dias contados do prazo do envio da petição eletrônica, em original ou em cópia autenticada.

Art. 10. A conservação dos autos do processo poderá ser efetuada total ou parcialmente por meio eletrônico.

Art. 11. Os atos oriundos do Poder Executivo e Judiciário, tramitarão a partir da entrada em vigor da presente Resolução na forma eletrônica, de acordo com esta Resolução.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Parágrafo único. Os projetos de Iniciativa Popular, apresentados em meio físico, serão digitalizados pela Secretaria da Câmara, que dará a devida forma junto ao sistema eletrônico.

Art. 12. Os Vereadores Suplentes, quando temporariamente convocados, na impossibilidade de assinarem digitalmente suas proposições, terão as mesmas digitalizadas pela Secretaria, que dará validade jurídica mediante assinatura eletrônica aposta no referido documento.

CAPÍTULO III

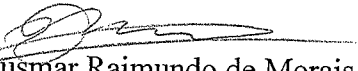
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

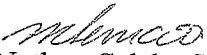
Art. 13. O protocolo e envio de expediente de forma eletrônica começará a ser executado na Câmara Municipal de São José da Barra/MG, a partir da publicação da presente Resolução, simultânea e paralelamente com o Processo Legislativo em meio físico.

Art. 14. As rotinas e procedimentos administrativos inerentes ao Processo Legislativo Eletrônico serão regulamentadas por meio de atos do Presidente da Câmara, com ciência e autorização da Mesa Diretora.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 19 de setembro de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário